

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE JAPERI PREVI – JAPERI

PREFEITURA JAPERI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI LEI nº 1.345 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

REUNIÃO Nº005/2022 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

13 DE JUNHO DE 2022

Aberto os trabalhos foi designada, na forma da lei a mesa diretora dos trabalhos, sendo:

A) Presidência: Maria Lúcia Viana Azevedo Dória

B) Secretariado: Hergílio Senna Peres Barbosa

Foi iniciada a assembléia com a chamada dos presentes e a explanação da ordem do dia:

Ordem do Dia:

a) Prestação de Contas 2021; e

b) Certificação dos Conselheiros.

Em razão dos casos de síndrome gripal, reunião realizada via meio eletrônico. Estabelecido o quorum regular, foi iniciada a reunião com a pauta do dia, sendo o item a a prestação de contas de 2021. A conselheira Karina pediu informações sobre o item 17., e o controlador explicou que enviará o arquivo via drive com o arquivo completo. O Controlador passou a discorrer sobre a entrega dos itens da prestação de contas conforme deliberação do TCE/RJ. O controlador leu o parecer feito pela controladoria, informando de forma pormenorizada os detalhes do parecer, inclusive as ressalvas, e a importância da obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, em 2022, a partir dos esforços do período de 2021, também destacou a importância da compensação previdenciária, e que os valores devidos ao Instituto não são repassados em razão de pendências da prefeitura, que já foi oficiada da necessidade de regularização. O Gestor Financeiro Administrativo passou a discorrer a questão da prestação de contas, e como a atual administração tem primado pela maior independência do controlador, para maior transparência das contas do Instituto. Seguiu-se a leitura do parecer do Conselho Fiscal, que julgou parecer favorável com as ressalvas apontadas no relatório do Controlador, já citados acima. O GFA informou que a prefeitura contratou uma contadora especialista,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE JAPERI PREVI – JAPERI

PREFEITURA JAPERI Um novo tempo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI LEI nº 1.345 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

para que as pendências sejam regularizadas. O GFA passou a discorrer sobre as projeções financeiras do COMPREV. Em relação a prova de certificação foi informado que é necessário, para a regularidade do PREVI JAPERI. Ficando a equipe do Previ Japeri a disposição para qualquer dúvida, e para resolver qualquer problema. Posteriormente foi explicado quais as formas de voto individualizada. A conselheira Karina passou a discorrer sobre a possibilidade de enviar uma comunicação interna do conselho, onde cada conselheiro passaria a ter a sua observação sobre a prestação de contas. A conselheira Karina em seu voto (detalhado em anexo), votou pela aprovação dos votos conforme as ressalvas que já foram inseridas pelo controlador. O Conselheiro Leandro votou pela aprovação conforme o parecer do Controlador, com as ressalvas apontadas. A conselheira Eunice aprova as contas com as ressalvas já apontadas. A Presidente do Conselho voto pela aprovação com as ressalvas já mencionadas. Atingido o quorum mínimo, foi aprovado com ressalvas, na forma do parecer do controlador, conselho fiscal e dos conselheiros. Fica estabelecido o prazo de 20 de Junho de 2022, para assinatura da presente ata. Sendo encerrada a reunião.

MARIA LÚCIA AZEVEDO VIANA DÓRIA

HERGÍLIO SENNA PERES BARBOSA

LEANDRO DA SILVA ALVES

KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS SILVA

EUNICE DA SILVA SANTOS

ROSANE DE CARVALHO GAMA GOMES